



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº002/CMAP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/CMAP/2021

A Câmara Municipal de Alto Paraíso Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente Edmilson Facundo, conforme Termo de Posse nº 017/2021, Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021, firmado entre Câmara Municipal de Alto Paraíso(Poder Legislativo) e Prefeitura Municipal de Alto Paraíso(Poder Executivo), através da Comissão Permanente de Licitações e de sua Pregoeira Lucilene Castro de Sousa, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 3593/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Tomada de Preços do tipo na forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA E SUBSTITUIÇÃO DOS ALIMENTADORES ELÉTRICOS”, conforme Projeto Básico em anexo, tendo como unidade orçamentaria a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, de acordo com as normas descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se os ditames da Lei Complementar nº 123/2006, versão atualizada, cuja sessão pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço abaixo indicados:

1.2 DA SESSÃO, VALOR ESTIMADO, TIPO DA LICITAÇÃO, FORMA, REGIME E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

DATA DE ABERTURA: 23 / 09 /2021

HORÁRIO às 10 h 00 min. (horário de Rondônia).

LOCAL DA LICITAÇÃO: Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso – RO – no Auditório da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$149.913,89 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

TIPO DA LICITAÇÃO (Art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93): Menor Preço.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 10, II, "a" da Lei 8.666/93): Execução indireta de empreitada por preço global.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DOS HORÁRIOS: Para este certame será utilizado como referência o horário de Rondônia.

1.3 DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

O Edital e seus anexos, poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br, banner licitações ou disponibilizado através de solicitação via e-mail, cpl.pmap123@hotmail.com, ou disponibilizado em pendrive (fornecido pelo interessado), fisicamente junto a Comissão de Licitação das 07h30min. às 13h30min., de segunda a sexta-feira, na Sala da CPL localizada no prédio sede da prefeitura municipal, situado na no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981, Município de Alto Paraíso-RO.

1.4 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, no endereço citado no subitem 1.3, na forma prevista neste Edital, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes diretamente na sala da CPL, até a data e horário estipulados.

1.5 DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO:

1.5.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º032/2021/CMAP e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para O Poder Legislativo Público e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

1.5.2 Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br, Portal da Transparência/licitações, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los para conhecimento das devidas notificações.

1.5.3 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenha sido cuidadosamente examinados pelas LICITANTES, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.5.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

1.5.5 O Projeto Básico, Minuta de Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e demais elementos integrantes neste Edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

2 – DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 KVA E SUBSTITUIÇÃO	SERV	01



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

	DOS ALIMENTADORES ELÉTRICOS		
--	-----------------------------	--	--

2.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme definições do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Caderno de Encargos e demais anexos e peças técnicas que integram este Edital.

2.3 DOS PRAZOS:

2.3.1 Prazo de execução:

O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, conforme item 5 do Projeto Básico.

2.3.2 - Da Prorrogação dos Prazos

O prazo a que se refere o subitem 2.3.1 poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º ao 4º da Lei 8.666/93.

2.3.3 Prazo de Vigência do Contrato:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação em meio oficial.

2.3.4 Prazo para início dos serviços;

Os serviços serão iniciados em até 10 (dez) dias após assinatura de contrato e emissão da Ordem de Serviços, conforme o Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

2.3.5 Prazo para assinatura do contrato

A partir do chamamento para formalização do Contrato, ou encaminhamento do mesmo, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para assinatura do Contrato.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

Tomada de Preços, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail cpl.pmap123@hotmail.com ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de IMPUGNAR o instrumento convocatório desta TOMADA DE PREÇOS, conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇOS, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail cpl.pmap123@hotmail.com ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda a sexta-feira..

3.2.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, decidir sobre a petição, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente através do e-mail cpl.pmap123@hotmail.com ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

Licitação, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO

Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021/CMAP

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores, às licitantes que tenham feito a solicitação de esclarecimento de duvidas formalmente, por meio eletrônico, através do e-mail cpl.pmap123@hotmail.com ou fisicamente no endereço constante do item 1.2 deste Edital, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios e, conforme o caso, publicados nos mesmos meios que deu a publicação inicial deste certame.

4.2.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

4.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Superintendência Municipal de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br, Portal da Transparência/licitações, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, serem divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador, ou, ainda, encaminhados no e-mail da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

4.5. A não arguição de dúvidas por parte das LICITANTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

4.6. Os pedidos de esclarecimentos encaminhados no último dia dos prazos definidos serão respondidos em até 24 horas antes da data programada para o início da sessão inaugural, desde que estes não impliquem em obrigatoriedade de manifestações técnicas ou decisões/informações exclusivas da Secretaria de Origem.

4.7. Para todos os horários acima definidos, serão considerados o horário local (horário de Rondônia).

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.2. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS as empresas que:

5.2.1. Satisfazam as condições deste Edital e seus anexos, que tenham o ramo de atividades pertinente ao objeto licitado e que possuam nos seus quadros de Diretores ou Responsáveis Técnicos, profissionais com capacidade técnica comprovada para a execução dos trabalhos de que trata o presente certame;

5.2.2. Poderão participar da presente licitação, empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores desta Administração ou que comprovem sua qualificação, até três dias

Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 3534-2981 – e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com - www.altoparaíso.ro.gov.br

“Capital Nacional do Jerico Motorizado”



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

antes da Sessão Inaugural, conforme o disposto nos artigos 22 § 2º e 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, e atendam as demais exigências deste Edital;

5.2.2.1. As empresas participantes deste certame não cadastradas deverão formalizar o seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, apresentando às documentações necessárias observadas a necessária qualificação;

5.2.2.2. Os documentos para o cadastro que se refere o subitem 5.2.2.1 deverão ser encaminhados no endereço constante no subitem 1.3 deste edital, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedor, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 7h30min. às 13h30min., em cópias autenticadas, ou cópias simples mediante original, para autenticação no ato da sua apresentação, para proceder a correta avaliação e aprovação e, por conseguinte, emissão o CRC – Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores;

5.2.2.3. A relação dos documentos necessários para o cadastro acima citado está à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, nos horários especificados no subitem 5.2.1.2. deste edital, junto a Comissão de Cadastro desta Prefeitura, no endereço constante do rodapé e poderá ainda ser solicitada através do e-mail cpl.pmap123@hotmail.com ou pelo tel. (69) 3534-2981

5.2.3. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada nas áreas exigidas para o objeto, conforme Projeto Básico e que atendam a todas as condições exigidas para habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Econômico-financeira e condições mínimas de qualificação técnica exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.2.4 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial, observadas as disposições abaixo.

a) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação:



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

a.1) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

a.2) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, em caso de recuperação judicial ou homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

5.3. Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.3.2.1. Para verificação das condições definidas no subitem 5.3.2, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto aos Órgãos abaixo relacionados, depois de recebido os envelopes, por ocasião da abertura inaugural da sessão:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores – SICAF; Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

5.3.2.1.1. Havendo registros de idoneidade, suspensão ou impedimento, a empresa não estará apta a participar do certame.

5.3.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3.8 Apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio, considerando o amplo universo de empresas capazes de atender individualmente ao objeto da licitação, e que neste caso concreto a proibição de consórcios aumenta a possibilidade da contratação de proposta mais vantajosa e considerando ainda a realização competitiva e exitosa de diversos procedimentos similares ao ora deflagrado.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Empresa vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, desta licitação.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes 01 e 02, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação, recebimento ou inclusão de documentos ou informações que deveriam constar inicialmente nos envelopes de habilitação e/ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

5.8. Após aberto o primeiro envelope de documentação, não será permitida a participação de retardatários.

5.9 A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder à diligência e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

5.10. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP):

5.10.1. Para a 1ª fase do certame (habilitação), fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, exclusivamente, o benefício do Art. 43, §§ 1º e 2º da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, versão atualizada, no que tange a comprovação de regularidade fiscal, no envelope 1 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de encerramento da 1ª fase do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.10.4 Do empate:

5.10.4.1 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.10.4.2 Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.10.4.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.10.4.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.10.4.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.10.4.3 Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo XII deste Edital, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, versão atualizada, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante ou suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

6.2.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

6.3.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

6.4. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação ou à Secretaria interessada.

6.5. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá:

6.5.1. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5.2. Fazendo-se representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por Sócio Administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

6.6. Os documentos referidos deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes 1 e 2, apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor da CPL, os quais serão juntados ao processo.

6.7. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

6.8. A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Superintendência Municipal de Licitação, nas sessões pertinentes à licitação, até regularização.

6.9. No caso dos subitens 6.7 e 6.8, serão assegurados à licitante ausente, direito ao contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

7–DA SESSÃO INAUGURAL:

7.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitações.

7.1.1 Os envelopes não serão recebidos separadamente, bem como após da data e horário definidos no edital.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01(um) envelope contendo a documentação de habilitação, 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações – CPL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO Av. Marechal Cândido Rondon nº 3031, Centro – Alto Paraíso – RO A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021/CMAP ABERTURA:de 2021 às 09h00min. (horário de Rondônia)
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO Av. Marechal Cândido Rondon nº 3031, Centro – Alto Paraíso – RO – Alto Paraíso – RO A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021/CMAP ABERTURA: 2021 às .09h00min. (horário de Rondônia)
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), de forma a não conter folhas soltas, as quais deverão ser todas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

7.4. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos. Para fins de julgamento considera-se:

a) Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da CPL, preferencialmente ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DESTA LICITAÇÃO, mediante apresentação dos originais, ou, ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.9. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.10. Os documentos de habilitação e propostas apresentados após a data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

7.11 – A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

7.12 – As cópias dos documentos considerados ilegíveis serão recusadas no ato da sua apresentação, mesmo autenticado em Cartório de Notas, se não estiverem acompanhados de seus respectivos originais.

7.13 – Não será permitida a apresentação de cópias obtidas a partir de cópias autenticadas.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

7.14 – Não serão aceitas Certidões emitidas via Internet, com qualidade que comprometa a interpretação, especialmente relativamente aos dados para certificação de autenticidade.

7.15 – A validade das certidões emitidas pela INTERNET ficará condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

7.16 – Nas pastas de cada envelope (Habilitação e Proposta) recomenda-se constar o ÍNDICE dos documentos apresentados com a respectiva numeração das folhas.

7.17 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições de cunho obrigatório, previstas neste Edital.

7.18 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer dos documentos apresentados.

7.19 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

7.20 - O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01:

Para a habilitação, as LICITANTES deverão apresentar (ou manter atualizados, para consulta, conforme o caso, no Cadastro de Fornecedores desta Administração) os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações ou a última Consolidação do Contrato, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro.

a.1) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

a.1.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a.2) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.3) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Declaração informando a condição a qual se enquadra;

a.3.1) A falta do documento exigido na aliena “a.3”, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá a aplicação do benefício da Lei Complementar 123/2006, versão atualizada, exclusivamente, quanto à regularidade fiscal.

Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo II;



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores-CRCF, emitido por esta Administração ou que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será aceita documentação via correio e via digital.

8.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);

Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;

Certidão Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Para fins de regularidade trabalhista – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Será admitida comprovação, também, por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

8.2.1 – As certidões especificadas nas alíneas anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas as Certidões de Regularidade POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 Registro ou inscrição da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica), e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), da região da Sede da Empresa.

8.3.1.1 Caso a empresa vencedora não possua o registro no CREA/RO ou CAU/RO, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do registro com visto no Estado de Rondônia, conforme normas do Órgão responsável.

8.3.2 Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão em execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme disposto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93. Os atestados deverão indicar o nº da ART ou RRT, que lhe deu origem possibilitando a verificação junto ao site do CREA.

8.3.2.1 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter nome completo do signatário, número do cadastro de pessoa física (CPF), número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, que deu origem ao Atestado, nome completo e número de registro no Conselho de Classe competente do responsável técnico, endereço dos serviços executados, descrição detalhada dos serviços executados, prazo de início e conclusão da obra, estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, através de diligência, conforme previsto no Art. 43. §3º da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

8.3.2.2 Entende-se por pertinente e compatível em características, o (s) atestado (s) que contemplem serviços compatíveis com o objeto deste certame.

8.3.2.4 É vedada a apresentação de atestados expedidos pela própria licitante, sob pena de inabilitação.

8.3.3 Capacidade Técnica Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro ou contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional Engenheiro Civil, de nível superior ou profissional que tenham atribuições na área de atuação, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, conforme disposto no Art. 30, § 1º, I da Lei 8.666/93, o qual será o responsável pela execução dos serviços.

Acervo Técnico do(s) profissional(is) engenheiro(s) Elétrico(s) ou equivalente de acordo com as normas estabelecidas no CONFEA, que seja do quadro permanente da empresa ou preste serviço para empresa através de contrato formal, por execução de obras ou serviços, de **características semelhantes ao objeto da licitação**, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra.

8.3.3.1 O Acervo Técnico a ser apresentado pelo profissional acima citado poderá ser através de Certidão de Anotação Técnica-CAT, nos termos do subitem 8.3.2.1 deste edital e estar de acordo com as normas estabelecidas no CONFEA, por execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra.

8.3.3.1.1 Entende-se por pertinente e compatível em características, o(s) atestado(s) que contemplem serviços compatíveis com o objeto deste certame.

8.3.3.3 A comprovação de possuir em seu quadro ou contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega da proposta, do profissional de nível superior, conforme citado no subitem 8.3.3 deste edital, deverá ser feita por meio de uma das seguintes formas:



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho que demonstre a identificação do profissional;
- b) Ato constitutivo em vigor da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da Licitante ou Ata da Assembleia em vigor, para o caso de sócios e dirigentes;
- c) Contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes, com assinaturas reconhecidas em Cartório de Títulos e Documentos em vigência;
- d) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- e) Certidão de Registro/Inscrição Pessoa Jurídica junto ao CREA da licitante, onde consta o profissional em questão;
- f) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada;

8.3.4 Apresentar Relação explícita e Declaração formal de disponibilidade, caso vencedora do certame, das instalações, dos materiais/equipamentos e pessoal técnico, disponíveis e adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme disposto no Artigo 30, II da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores;

8.3.4.2 No caso do pessoal técnico deve ser expressamente informado o responsável técnico pela execução dos serviços, caso a licitante seja vencedora do certame.

8.3.4.2.1 Será admitida a substituição do responsável técnico indicado pela licitante, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela equipe técnica designada pela administração, conforme previsto no § 10, Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.3.5 O(s) profissional(eis) técnico(s) responsável(eis) pelos serviços, deverá(o) comprovar seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física), e/ou no Conselho de

Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 3534-2981 – e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com - www.altoparaíso.ro.gov.br

“Capital Nacional do Jerico Motorizado”



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), da região da Sede da Empresa.

8.3.5.1 Caso o(s) profissional(is) não possua(m) o registro no CREA/RO ou CAU/RO, fica como condição para assinatura do contrato, a apresentação do registro com visto no Estado de Rondônia, conforme normas do Órgão responsável.

8.3.6 Declaração de Visita do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, que deverá ser realizada após agendamento com a administração.

8.3.6.1 O agendamento da visita, pelos interessados, poderá ser feito, através do telefone (69) 3534-2981, ou ainda pessoalmente no Departamento de Engenharia, desta prefeitura, de segunda a Sexta – feira, das 07h30min às 13h30min., onde a visita será acompanhada por um técnico designado pela administração para este fim.

8.3.6.2 A empresa poderá optar por não realizar a visita técnica e apresentar uma **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA**, afirmando ter conhecimento prévio da área de implantação do empreendimento, dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

8.3.7 A licitante deverá apresentar declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, conforme modelo constante no Anexo XVI;

8.3.8 A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no Anexo XIII do Edital;

8.3.8.1 Tal exigência visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

proporcionar e incentivar a inserção de novos produtos de natureza sustentável no mercado nacional, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes contratantes.

8.3.9 A falta da declaração exigida nos subitens 8.3.7 e 8.3.8, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria.

8.3.10 Declaração de conhecimento prévio de todos os aspectos relevantes que envolvem a execução da obra, incluindo projetos e demais documentos, informações e condições físicas, ambientais, logísticas, de mão-de-obra, econômica e social da área de implantação do empreendimento.

8.3.10.1 A falta da declaração exigida no subitem 8.3.10, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, a empresa vencedora, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades regionais relativas às condições de realização do serviço como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

8.3.11 A empresa deverá apresentar declaração de que, caso vencedora do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pertinente aos serviços de que se trata esta despesa (art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93).

8.3.12 Para fins de assinatura de contrato:

A empresa contratada deverá apresentar como condição necessária para assinatura do contrato:



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

- a) Relação nominal da equipe técnica que executará os serviços, com a indicação da área de atuação de cada profissional, bem como a função a ser desempenhada.
- b) Apresentação dos documentos elencados nos subitens 8.3.1.1 e 8.3.5.1 deste Edital, se for o caso;

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do estimado para a contratação.

8.4.1.1 Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

8.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):

- a.1. Publicados em Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede das licitantes; e
- a.2. Publicados em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da Licitante; e
- a.3. Comprovação de autenticação pelo órgão de registro do comércio competente do estado do domicílio ou sede da Licitante.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do Livro Diário ou Livro Balanço, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado ou **registrado** pelo órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da Licitante.

8.4.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:

a) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 01 (um inteiro), através da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCUL. + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG= -----

PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um inteiro), obtida através da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

ILC= -----

PASSIVO CIRCULANTE

c) Índice de solvência (IS) igual ou superior a 1 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL

IS = -----

PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

8.4.3 As demonstrações referidas no item 8.4.3 alíneas a, b e c, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP). Vigente.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

8.4.4 O vencimento do Balanço Patrimonial (subitem 8.4.1) deverá estar no prazo de validade, nos termos do Código Civil Brasileiro e [Instrução Normativa RFB nº 787/07](#), [Lei 6.404/1976](#).

8.4.5 Comprovação de Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), igual ou superior a 10% (dez por cento) valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

8.4.6 As LICITANTES constituídas no exercício em que ocorrer a licitação, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência.

8.4.7 Exclusivamente para microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas à apresentação de balanço patrimonial, no que concernem os itens 8.4.1 ao 8.4.5 e 8.4.7 será facultativa. As exigências contidas nos demais itens serão de apresentação obrigatória.

8.4.8 Certidão Negativa de Ações de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial (Lei nº 11.101/05) emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

a) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação:

a.1) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

a.2) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, em caso de recuperação judicial ou homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

8.4.9 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste certame, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado.

8.4.9.1 A não apresentação da declaração da relação de compromissos assumidos, não motivará a inabilitação do licitante, mas ficará o vencedor ciente de todas as condições definidas nas cláusulas contratuais.

8.5 DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

8.5.1 Caso a licitante não atenda às exigências relacionadas neste Edital, automaticamente será inabilitado e devolvido o Envelope nº 02 à mesma, mediante protocolo.

8.5.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5.3 O Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedor, emitido por esta Administração, válidos na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, substitui todos os documentos por ele contemplado, desde que as certidões estejam em validade na data do certame, bem como aqueles arquivados no Cadastro da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

8.5.4 Os documentos de habilitação que não possuem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.

8.5.5 Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente

Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 3534-2981 – e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com - www.altoparaíso.ro.gov.br

“Capital Nacional do Jerico Motorizado”



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.

8.5.6 A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento por qualquer meio eficiente, através de diligência, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

8.5.7 Os documentos emitidos eletronicamente terão sua autenticidade confirmada pela Comissão. Não sendo possível por qualquer fator superveniente, não haverá prejuízo da confirmação posterior e suas consequências.

DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 02)

A licitante deverá apresentar Carta de Proposta de Preços (**Anexo III**), apresentada em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor, o qual deverá ser o representante legal da empresa, em envelope lacrado e deverá obedecer aos requisitos desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações;

9.1.1 Identificação da licitação (TP/2021);

9.1.2 Descrição detalhada do objeto da Licitação;

9.1.3 Preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

9.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93;

Prazo de execução dos serviços;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

Prazo para início dos serviços;

9.1.7 Indicação dos Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

9.1.8 Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da **LICITANTE** e numerada em ordem crescente. Planilha Orçamentária.

As Planilhas de Preços Unitários, conforme modelo constante do(s) Anexo(s), deverá ser preenchida com os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais, com apenas 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS, em moeda nacional corrente;

Obs. Ao elaborar a planilha, deverá ser utilizado a fórmula TRUNCAR em 2 (duas) casas, evitando-se a fórmula de arredondamento.

Composição de custo unitário, conforme os itens constantes da planilha orçamentaria.

Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos, serviços e demais composições que se fizerem necessárias;

Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha de composição de custos deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas;

Os valores de mão de obra não podem ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço;



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

Caso algum item ou coeficiente da composição de custos unitários da licitante seja diferente da composição de custos da administração, poderá ser solicitada pela CPL, justificativa pertinente para a licitante ou a devida correção do item na Planilha de Composição de Custos Unitários, desde que não seja alterado o valor global proposto, a ser submetida à apreciação e análise por parte da equipe técnica do Departamento de Engenharia, que por sua vez emitirá parecer acerca dos itens justificados.

Cronograma físico-financeiro.

9.4.1 No Cronograma Físico-Financeiro deverá constar:

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c) Percentuais parciais e percentuais acumulados e
- d) Acumulado mensal e acumulado geral.

Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o "LUCRO E DESPESA INDIRETA - LDI" (antigo BDI).

Os documentos elencados nos subitens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5, deverão constar em todas as folhas o carimbo padronizado do CNPJ da licitante, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações, bem como a identificação do responsável técnico pela elaboração dos mesmos;

O valor da proposta será fixo e irrealizável, de acordo com a legislação em vigor;

Nos preços propostos na Planilha orçamentária, deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima;

Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de material e/ou serviço, constante do Orçamento da CMAP. Caso contrário, a Comissão oportunizará o ajuste das incongruências, relativamente a Planilha de Composição de Custos. Deverá ser observado o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

As Planilhas orçamentárias, composição de custos e o cronograma, deverão estar assinadas pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços de que trata esta licitação.

Os parâmetros de composição do BDI, para o presente certame serão aqueles consignados no Acórdão 2622/2013/TCU, de 14 de maio 2013, salvo, quando o orçamento for baseado em tabela não vinculada a órgão federal, quando poderá a equipe dispensar a aplicação do referido Acórdão, adotando o parâmetro correspondente.

A adoção de parâmetro inferior ou superior ao estabelecido no referido Acórdão, deverá ser devidamente justificado pelo proponente, que após análise realizada pelo corpo técnico da Contratante, poderá ser ou não aceito.

No decorrer da execução contratual, a licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Comissão ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Erros formais no preenchimento da planilha orçamentária não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

Para fins de agilização da fase de propostas a licitante poderá apresentar dentro do envelope (02) contendo as propostas de preços todas as planilhas de serviços, (planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, planilhas das composições de custos, planilhas auxiliares, planilha do cálculo do BDI e planilha de encargos sociais) em CD-ROM ou similar, no formato xls ou xlsx, Excel.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

9.23.1 A falta da apresentação das informações constantes do item 9.22 em mídia digital, não motiva a desclassificação da empresa.

DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo a Presidente da CPL, os objetivos da licitação.

Em seguida, será solicitada pela Presidente, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, onde serão recebidos os Envelopes Nº 01 e Nº 02 dos concorrentes, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos Participantes, obedecendo o que abaixo segue:

10.2.1 Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, nas condições definidas no item 6 deste Edital;

10.2.2 Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;

10.2.3 Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

Encerrada a fase de credenciamento dos representantes, será aberto pela Comissão o **Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes, permanecendo fechados, sob guarda da Comissão o **Envelope Nº 02 - PROPOSTA**, até a conclusão da fase de habilitação.

Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas técnica e de preços, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou após sua denegação, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no art. 109, inciso I, letra “a” da Lei 8.666/93.

Após a conclusão da fase de habilitação, o Presidente da CPL prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope Nº 02 — PROPOSTA**, das proponentes habilitadas; os envelopes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela CPL.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do valor estimado pela administração, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Julgamento e classificação das propostas de preços, conforme os critérios de avaliação constantes do edital, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou após sua denegação, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no art. 109, inciso I, letra “b” da Lei 8.666/93.

De todas as reuniões, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constem todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos representantes das licitantes presentes e demais autoridades ou expectadores que se encontrarem presentes na sessão.

A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.

DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

10.15.1 A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica e Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as LICITANTES que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. A CPL reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.

A CPL poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

Ocorrendo o caso assim previsto, a CPL e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar, ou ainda através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM ou Portal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme disposto no Art. 43, § 6º da Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, os mesmos serão destruídos, sem prévio aviso, através do processo de incineração.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

Competirá a CPL, proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atenda a todos os requisitos do Edital, ofereça o menor preço exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados.

Serão desclassificadas, as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Estejam com valores excessivos, com preços inadequados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - b.1) Considera preço excessivo, as propostas cujos valores unitários e/ou globais sejam superiores aos valores estimados pela administração.
 - b.1.1) Detectado na proposta de menor valor, a existência de preço unitário ou global superior ao estabelecido na Planilha Orçamentária da Administração, a licitante proponente será notificada, para, havendo interesse apresentar justificativas, a ser submetida à apreciação e análise por parte da equipe técnica da Engenharia, que por sua vez emitirá parecer acerca dos itens justificados e, aceita a justificativa, permanecerá a planilha sem alteração. Contudo, em caso de não aceitação da justificativa, ou em caso do não interesse na apresentação desta, deverá a licitante notificada, no prazo estabelecido pela Comissão, apresentar nova planilha com os valores questionados ajustados, sem alteração dos demais e consequentemente a adequação do valor global, sob pena de desclassificação da proposta.
 - b.2) Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero;
 - b.3) Consideram-se manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes como os de mercado e que os coeficientes de produtividade são



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme previsto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

b.3.1) No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.3.1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b.3.1.2) valor orçado pela administração.

11.1.2 Dos licitantes classificados, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem à alínea "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas nos itens anteriores, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o princípio do contraditório e da ampla defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.1 Igual procedimento deverá ser adotado com relação às propostas remanescentes, em caso de convocação.

Serão desclassificadas, ainda, as Propostas que:

Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes e/ou ofereçam vantagens não previstas no Edital;

Contiver vício insanável ou ilegalidade;



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

Apresentarem divergência ou erros no preenchimento das planilhas de composição de custos, depois de observado o disposto no subitem 7.9 do Anexo VII, da IN 05/2017/MP;

Apresentar na composição dos seus preços:

11.4.4.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.4.4.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.4.4.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

No caso de recursos provenientes do Governo Federal:

Quando o Regime de Execução for o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital, conforme estabelecido nas regras do Decreto Federal nº 7893/2013.

Ainda, nessa hipótese, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal nº 7.983/2013.

No caso do Regime de Execução ser o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

A resposta da licitante não implicará em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

A CPL **poderá suspender a reunião** a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados para prosseguimento do procedimento licitatório.

Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião.

O não comparecimento de qualquer das licitantes nas reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização da mesma.

O julgamento das propostas será realizado em reunião(ões) da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores da PREFEITURA, ou externa a ela.

É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, seja na Habilitação ou na análise das Propostas, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48 § 3º da lei 8.666/93.

Em casos de empate entre dois ou mais participantes, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios.

a) Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada, conforme exposto no artigo 45º, parágrafo 2º da lei Federal nº 8.666/93.

CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constata a existência de erros numéricos nas Propostas Comerciais, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

b) Havendo divergências no subtotal, provenientes do produto de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção do subtotal, mantido o preço unitário constantes das Propostas, alterando em consequência do valor da proposta.

c) Incorreção nos somatórios, admitidos desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá à retificação com a correspondente adequação.

d) Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas às demais condições de aceitabilidade.

11.17.1 Os ajustes estão respaldados pelo disposto no subitem 7.9, Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 005, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão-MPOG, do Governo Federal, condição amparada pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 1.811/2014 – Plenário, tendo sido considerado por esta Corte um dever da administração, consolidado por meio do Acórdão 2.546/2015 – Plenário.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

Proclamado o resultado final da licitação, publicar-se-á. Posteriormente encaminhar-se-á o processo para a Procuradoria Jurídica, para seu parecer final, que o encaminhará posteriormente à autoridade superior, para homologação e adjudicação.

Após o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, a autoridade superior poderá:

Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar.

Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada.

Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade.

Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá convidar as empresas na ordem de



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada à empresa licitante adjudicatária.

A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída à penalidade de suspensão temporária de licitar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso, com efeito, devolutivo.

Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – Arom, através do site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site oficial da prefeitura, www.altoparaiso.ro.gov.br, Portal da Transparência/licitações.

DOS RECURSOS E DAS SANÇÕES

Dos Recursos:

14.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8. 883/94.

14.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei 8.666/93.

14.1.3 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeitos suspensivos, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o Município de Ariquemes, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14.1.4 O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a Presidente da CPL.

Das Sanções:

14.2.1. Conforme definido no Item 12 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com a Minuta do Contrato (Anexo VIII).



15.2 VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.2.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias, após a convocação.

15.3 RESCISÃO DO CONTRATO

15.3.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art. 79 da referida lei e suas alterações;

15.3.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

15.4 DO REAJUSTE DO CONTRATO

Conforme definido na Minuta do Contrato (Anexo VIII).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada serão as definidas no Item 6 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da contratante serão as definidas no Item 7 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

As condições de pagamento serão as definidas no Item 10 do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento serão conforme definidas no projeto Básico, Anexo I desse Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 O recurso necessário para execução da obra está assegurado no orçamento financeiro de 2021/CMAP na seguinte dotação;



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.031.2001.2001.006

Elemento despesa: 4.4.90.51.00

Recurso Próprio Ficha: 006

21 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório não se admitirá durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese e de requisição pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

22.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente atendendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

22.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

22.4 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, desta Administração, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

22.5 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passará incontinentemente a integrar o presente ato convocatório.

22.6 - A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

22.6.1- **Ser anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

22.6.2 - **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.7.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

22.7.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; ou;

22.7.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.7.4 - Somente será permitido ser aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

22.7.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

22.8 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via e-mail, a ser fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

22.9 – Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.10 - A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a título de instalação e mobilização dos serviços.

23 DOS ANEXOS

23.1 - Fazem parte desta TOMADA DE PREÇOS, como se nela estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Termo de Compromisso;

Anexo III – Modelo de Carta da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

Anexo V – Relação explícita e Declaração formal de Disponibilidade das Instalações e Pessoal Técnico;

Anexo VI – Modelo de Composição de Custos;

Anexo VII – Relação de Compromissos Assumidos;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – ART e Composição de BDI;

Anexo X – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo XI – Especificação Técnica, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos;



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

Anexo XII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira de Origem Exótica ou Nativa de Procedência Legal;

Alto Paraíso-RO, 01 de setembro de 2021

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Presidente da CPL



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

TOMADA DE PREÇOS N.º 0...../2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a execução do Projeto para instalação do posto de transformação de 150 kVA e substituição dos Alimentadores Elétricos, conforme Memorial Descritivo contidos nas folhas 215 a 262, planilhas orçamentárias contidas nas folhas 263 a 300 ambos do volume I e das folhas 301 a 373, do Volume II, para atender as necessidades do prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

2. JUSTIFICATIVA

A obra para instalação do posto de transformação de 150 kVA e substituição dos Alimentadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO é de extrema necessidade. No dia 15 de janeiro de 2021, esta administração iniciou o processo para elaboração de Projeto de instalação de uma subestação no prédio, pois a atualmente a energia elétrica disponibilidade não é suficiente para atender as necessidades.

Diante disto foi contratado um engenheiro elétrico para a elaboração do projeto, onde foi detectado a indispensabilidade da instalação do posto de transformação e no melhoramento dos alimentadores elétricos existentes, e ainda colocação de outros que serão utilizados para conectar a subestação de 150 kva, e ainda será realizado a construção da mureta para QGBT, entre outros itens necessários.

Conforme apresentação de Relato e verificação *in loco* onde fls. 6 e 7, pelo engenheiro Hugo Fernando Maia Milan – Engenheiro eletricista CREA 91250/RO, onde constatou-se que:

“Os alimentadores trifásicos principais, derivados da rede de distribuição urbana em baixa tensão até o medidor de energia elétrica, são (estimados) de 16 mm² e estão **oxidados**. Foi observado que, do medidor, é derivado um



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

alimentador com dimensões menores (estimado em 10 mm²). Este alimentador é derivado do medidor e segue no forro para alimentar os quadros de distribuição. No forro, este cabo é derivado (sem qualquer proteção) para 1) alimentar o QD1 e depois o QD2, e 2) segue pelo forro para alimentar o QD2. Assumindo temperatura máxima de 40°C (fator de correção de temperatura de 0,87), de acordo com a NBR 5410, condutores de PVC enterrados de 16mm², de 58A e, os de 10mm², de 45A. Considerados que o disjuntor do medido é de 90A, é esperado que estes cabos tenham sido **sobrecarregados** com o tempo, uma vez que é possível conduzir uma corrente de duas vezes mais a sua capacidade normal.

Além dos condutores estares subdimensionados para a corrente do disjuntor, foi medida uma tensão de 99V nos barramentos do QD1, o que representa uma queda de tensão de 28V (mais de 22%), que está muito acima do limite máximo permitido no último ponto de utilização de uma edificação conectada na rede pública de baixa tensão (5% do quadro de medição até o último ponto de utilização e, no máximo 7% nas demais condições.)

“Considerando uma reserva de 20 %, a Tabela 1 mostra que a demanda provável da edificação é de 117,55 kVA. Portanto, a edificação deverá ser alimentada por um posto de transformação de 150 kVA.”

Dessa forma, fica evidente a necessidade de realizar a instalação do posto de transformação e readequação dos alimentadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

3. LOCAL DE INTERVENÇÃO:

O local para a execução do serviço será no Edifício-Sede da Câmara Municipal, localizado na Rua Paulo VI, 3726 – Alto Paraíso/RO.



4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço de reforma dos alimentadores elétricos seguiram o seguinte cronograma conforme a planilha resumida:

- * Serviços preliminares
- * Instalação de Posto de Transformação aéreo de 150 kVA
- * Mureta para o QGBT
- * Remoção dos alimentadores e readequação dos QDAR
- * Instalações elétricas novas
- * Escavação, demolição, reaterro e recuperação
- * Administração e controle da obra

5. DO DESENVOLVIMENTO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do serviço deverá obedecer todas as especificações e normas estabelecidas no memorial, descritivo, planilhas orçamentárias, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico financeiro, composição analítica do BDI e desenho que serão anexos a este processo administrativo.

O prazo para execução do projeto é de 60 (sessenta) dias a contar da emissão de Ordem de Serviço, conforme Planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro.

6. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.2 Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato;
- b) cumprir, fielmente, suas prestações contratuais;



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

- c) assumir, responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- d) exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- e) ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;
- f) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança;
- g) não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Projeto Básico com a verificação do engenheiro responsável pela fiscalização.

7.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestadas pelo responsável acompanhado das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;
- b) Certidão Negativa FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais e;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 O prazo para a execução será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da Nota de empenho e assinatura do Contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

As despesas serão custeadas com Recurso Próprio, e se encontra previsto no orçamento 2021:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.006

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Ficha: 006

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Convocar a Contratada para execução dos serviços;

9.2 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto da contratação;

9.3 - Fornecer a Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

9.4 - Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destina;

9.5 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

9.6 - Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulado no instrumento contratual.

9.7 - Impedir que terceiros, sem autorização forneçam o serviço objeto do contrato.

9.8 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderar a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

10.2 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais.

Alto Paraíso/RO, 11 de maio de 2021.

Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 003/2021

A U T O R I Z O E M

_____/_____/_____

Edmilson Facundo
Presidente



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

ANEXO – II

TERMO DE COMPROMISSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/PMAP

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º/CPL/PMAP/21**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda que:

- a) Caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, necessários encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: (indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta.
- b) VISITAMOS a área destinada à execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades.
- c) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- e) Declaramos a ASSUNÇÃO de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- f) RECONHECEMOS o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
- g) **CONCORDAMOS** em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.
- h) Declaramos sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer função, salvo, os casos de emprego de menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, assim como, assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

- i) Declaramos que os documentos contidos nos envelopes 01 e 02, são autênticos.
- j) Declaramos de que, **CUMPRIREMOS** fielmente as disposições concernentes as NRs 10 e 18, conforme o caso, Normas Regulamentadoras, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93

Alto Paraíso, em ____ de _____ de 2021.

FIRMA LICITANTE/CNPJ



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS/2021

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S.as. nossa proposta para **(DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO)**, pelo preço global correspondente a R\$ _____ (_____), com prazo de execução ____ (____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº. _____, como representante legal desta empresa.

O prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Informamos ainda, que os pagamentos, deverão ser efetuados na Conta Corrente nº. ____
_____, Agência _____, do Banco _____

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

endereço e telefone para contato



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

ANEXO - IV

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS/2021

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.S.as., os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-

-- **(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

-

-Na oportunidade, credenciamos junto à Superintendência Municipal de Licitação - CPL/PMA, o Sr., Carteira de Identidade nº, Órgão Expedidor, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

endereço, telefax e telefone para contato



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

TOMADA DE PREÇOS N.º...../2021

ANEXO V

(timbre/identificação da empresa)

RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/____**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação. bem como, que o Sr: **(indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional)**, detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta.

Declaramos ainda que os equipamentos/máquinas, bem como as instalações aqui relacionadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Obs: Na ausência de relação mínima de equipamentos estabelecida pela Administração, a empresa poderá a seu critério apresentar relação de equipamentos de acordo com projeto proposto pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais à garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

TOMADA DE PREÇOS N.º/2020

ANEXO VII

Modelo de relação de compromissos assumidos (em papel timbrado da empresa)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS/2020

A empresa _____ vem, conforme segue e em atendimento ao que determina o edital da Tomada de Preços nº ____/2020, detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração Pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, para a finalidade para a qual se apresenta.

Contratante	Num. do contrato	Objeto	Local da Obra/Serviço	Data de Início	Prazo de Execução	Valor da obra/serv.	% executado	% a executar	Situação atual

Local, data, assinatura e identificação do responsável pela empresa.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PROC. Nº 032/2021

FLS. _____

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º --- /PJM/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO CONSTRUÇÃO CIVIL DENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – RO E A EMPRESA XXXX.



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

ANEXO IX

ART

COMPOSIÇÃO DE BDI



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

ANEXO X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2021
Fls. _____



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

ANEXO XI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2021
Fls. _____



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS N.º/2020**, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei” e suas alterações contidas na Lei 139 de 10 de novembro de 2011.

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Proc. nº032/2021
Fls. _____



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº _____, instaurado pelo Processo de nº - _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2020.

Nome:

RG/CPF:

Cargo



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAP

Ref.: TOMADA DE PREÇOS/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, que para a execução do(s) serviço(s) de engenharia, quando objeto da licitação, somente utilizaremos produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Declaramos ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Ariquemes-RO.....dede 2020

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA